

Direito da Responsabilidade Civil

Exame Final | Época de Recurso | Turma A | 15 de Fevereiro de 2022

Duração: 90 minutos

I

Pedro, jovem de 19 anos que trabalhava como modelo, foi atropelado quando atravessava a estrada numa passeadeira. O acidente deveu-se a culpa exclusiva do condutor do veículo, Rui. Pedro foi transportado imediatamente para o hospital. Os ferimentos mais graves eram na perna direita: foi submetido a várias cirurgias, mas os médicos não conseguiram evitar um encurtamento do fémur. Em consequência disso, Pedro passou a coxear e teve de desistir da carreira de modelo. Acresce que teve de ficar internado mais três meses do que o previsto, pois foi contagiado por uma bactéria ultrarresistente que existia no hospital.

Responda fundamentadamente às seguintes questões. Na resposta à questão dê como fundamentada a responsabilidade de Rui e discuta apenas a extensão da indemnização.

- a) Pedro exigiu a Rui o reembolso de todas as despesas hospitalares em que incorreu (custo de cirurgias, internamento, medicamentos, etc.). Este, porém, recusa o pagamento de quaisquer despesas decorrentes do período adicional de três meses em que teve de ser tratado por causa do contágio. Quem tem razão? (4 valores)

Requer-se que o aluno trate do problema dos critérios seletivos na imputação de danos (teoria da adequação, do fim da norma violada e outros), esclarecendo qual o consagrado na lei portuguesa e qual o efeito da sua aplicação no caso concreto, relativamente aos danos decorrentes do contágio no hospital.

- b) Pedro exigiu ainda o reembolso do valor que tinha despendido num «curso de modelo» e em que se viu impedido de participar em consequência do acidente. Terá razão? (4 valores)

A questão coloca o problema do fundamento da indemnização de despesas inutilizadas no direito português, cabendo ao aluno expor os vários enquadramentos possíveis e optar fundamentadamente por um deles, procurando resolver o caso a partir dele.

- c) Suponha que Rui pagou a Pedro uma indemnização sob a forma de capital que o compensava pela «incapacidade parcial permanente», decorrente da limitação de mobilidade da perna direita. Dez anos depois do acidente, em consequência da evolução das técnicas cirúrgicas, constata-se a possibilidade de submeter Pedro a uma nova operação que assegura a recuperação de uma parte da mobilidade da perna. Pedro exige a Rui que este custeie o novo tratamento, o que este recusa, invocando, designadamente, que já pagou tudo o que tinha a pagar e que já passaram muitos anos desde o acidente. Quem tem razão? (4 valores)

Na resposta à questão, o aluno deveria expor e aplicar fundamentadamente o regime da prescrição do direito à indemnização na responsabilidade delitual e a questão da sua aplicação a processos danosos ainda em curso, bem como o efeito da fixação da indemnização sob a forma de capital relativamente a danos futuros que nela não foram incluídos e que não podiam ser previstos à data da sua fixação. A resposta exigia ainda a ponderação do tema da reconstituição *in natura*, por estar em causa a superveniência de uma forma mais perfeita de reconstituição.

- d) Por causa do acidente, Pedro foi impedido de participar no concurso promovido por uma revista conhecida para a eleição de «modelo do ano». Caso ganhasse o concurso, Pedro teria recebido um prémio de €50.000,00. Pedro exige a Rui esta quantia a título de indemnização, o que Rui recusa terminantemente. *Quid iuris?* (4 valores)

A resposta à questão exigiria uma exposição circunstanciada do tema da indemnização do dano de perda de chance e sua quantificação (caso se entenda que é um dano indemnizável).

- e) Quando regressou a casa, depois do longo internamento hospitalar, Pedro ainda não conseguia cuidar de si próprio. A sua mãe, Sara, professora, decidiu pedir uma licença sem vencimento para cuidar do filho. Exigiu, por isso, que Rui a reembolsasse dos salários perdidos, assim como a compensasse de toda a angústia e tristeza que sofreu por causa do acidente do filho e das suas sequelas. Terá Sara razão? (4 valores)

A questão colocada remete para o tema das despesas de familiares com a assistência ao lesado (art. 495.º, n.º 2) e danos imateriais de familiares em consequência da lesão (art. 496.º).